



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 123/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.734 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 55.032,85 (cinquenta e cinco mil trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.1507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.500,00

3.3.90.39.00.00.3507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.532,85

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 18.532,85 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), do excesso de arrecadação da fonte 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.1507.OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.1507.MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	55.032,85	21.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública		20.000,00
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	55.032,85	1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015, 72° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
